



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - DTI/PF

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018-DTI/PF QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL E A EMPRESA **CTIS TECNOLOGIA S/A**.

PROCESSO Nº 08206.000580/2017-97

A **UNIÃO**, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Diretoria de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal, com sede no SAIS Quadra 07, Lote 23, Edifício CGTI, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0080-30, neste ato representada pelo Senhor WILLIAM MARCEL MURAD, Delegado de Polícia Federal, Matrícula: 9.293 - Classe Especial, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 7.816-DG/PF, de 12 de janeiro de 2018, da Direção-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 010, de 15 de janeiro de 2018, página 04, nomeado Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação da Polícia Federal por meio da Portaria nº 626 da Casa Civil da Presidência da República, publicada 14 de junho de 2018, Edição 113, Seção 2, Página 2 do Diário Oficial da União, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CTIS TECNOLOGIA S/A** com sede na Q SCS QD 08, Bloco B, Lotes 50/60, Nº 50, Ed. Venâncio 2000, loja 14, SUBSL2, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70333-900, CNPJ 01.644.731/0001-32, neste ato representada pelo seu Diretor Vice-Presidente, o Sr. JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT, chileno, casado, portador do RNE V552765S e CPF 233.004.628-60, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 04/2018 - DTI/PF, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas pertinentes, tendo em vista o que consta no Processo nº 08206.000580/2017-97, decorrente do pregão nº 1/2018 - CGTI/DLOG/PF, observadas as cláusulas e condições seguintes e em especial o artigo 65, II, d, §§5º e 6º, da Lei nº 8.666/93:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 04/2018-DTI/PF, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em gerência de projetos na área de tecnologia da informação. Através de revisão contratual haverá a supressão de 3% do valor do projeto, que passará de R\$ 1.077,11 para R\$ 1.044,80 a partir de 06/01/2020, com fundamento legal na Lei Complementar 963/2020 - Distrito Federal c/c art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93, conforme disposto abaixo:

1.1.1 No período de **06/01/2020 a 31/01/2020** (26 dias) o valor estimado diário passará de R\$ 1.436,15 (um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quinze centavos) para R\$ 1.393,06 (um mil, trezentos e noventa e três reais e seis centavos), diferença diária de R\$ 43,08 (quarenta e três reais e oito centavos), resultando em uma supressão no período de **R\$ 1.120,19** (um mil, cento e vinte reais e dezenove centavos).

JDRS  
WAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - DTI/PF

- 1.1.2 O valor estimado do contrato no período de **01/02/2020 a 01/08/2020** (6 meses) passará de R\$ 258.506,11 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e seis reais e onze centavos) para R\$ 250.750,92 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) totalizando uma supressão de **R\$ 7.755,18** (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos).
- 1.1.3 O valor estimado do contrato no período de 01/08/2020 a 01/08/2021 (12 meses) passará de R\$ 517.012,21 (quinhentos e dezessete mil, doze reais e vinte e um centavos) para R\$ 501.501,85 (quinhentos e um mil, quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos) totalizando uma supressão de R\$ 15.510,37 (quinze mil, quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos).
- 1.2 Portanto, o total da supressão para o período de 6 meses e 26 dias (06/01/2020 a 01/08/2020) será de **R\$ 8.875,38 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**.
- 1.3 O valor da supressão para o período seguinte de 12 meses (01/08/2020 a 01/08/2021) será de R\$ 15.510,37 (quinze mil, quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos).

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 O valor total da supressão para o período de 6 meses e 26 dias (06/01/2020 a 01/08/2020) será de **R\$ 8.875,38 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**.
- 2.2 O valor da supressão para o período seguinte de 12 meses (01/08/2020 a 01/08/2021) será de R\$ 15.510,37 (quinze mil, quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos).
- 2.3 Diante do exposto o valor global do contrato para 12 meses passará de R\$ 517.012,21 (quinhentos e dezessete mil, doze reais e vinte e um centavos) para **R\$ 501.501,85** (quinhentos e um mil, quinhentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes do presente Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, e serão realizadas na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200342/00001

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339040

PI: PF99900TI20

Nota de Empenho: 2020NE800026

- 3.2 No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato, correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

JPRS  
WAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - DTI/PF

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1 Em decorrência deste instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com a subcláusula 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO, do contrato original.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear reajuste de preços do contrato, conforme condições previstas na cláusula sexta do contrato original.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 As demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2018 permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

WILLIAM MARCEL  
MURAD:2736671180  
2

Assinado de forma digital por  
WILLIAM MARCEL  
MURAD:27366711802  
Dados: 2020.12.09 15:13:41 -03'00'

**WILLIAM MARCEL MURAD**  
Delegado de Polícia Federal  
Diretor de Tecnologia da Informação e Inovação

JORGE DAVID RAMIREZ  
SCOTT:23300462860

Assinado de forma digital por  
JORGE DAVID RAMIREZ  
SCOTT:23300462860  
Dados: 2020.12.08 14:45:52 -03'00'

**JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**  
Diretor Vice-Presidente  
CTIS Tecnologia S/A

TESTEMUNHAS:

1 – RAFAEL DIVINO DE  
SOUZA:69894299172

Assinado de forma digital por RAFAEL  
DIVINO DE SOUZA:69894299172  
Dados: 2020.12.09 15:40:03 -03'00'

2 – WESLEY ALVES DOS  
SANTOS:60571144187

Assinado de forma digital por WESLEY  
ALVES DOS SANTOS:60571144187  
Dados: 2020.12.08 14:47:19 -03'00'